



Processo nº: 0007890-86.2021.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

Serventia Correcionada: 2ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular Nome do Funcionário/Servidor: LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1996-04-02 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9339
1.1.1-Data em que assumiu: 2002-05-13 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior Nome do Funcionário/Servidor: Luis Sérgio Swiech Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1987-01-06 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 6641
1.3-Juiz Substituto Nome do Funcionário/Servidor: FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1992-08-25 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 8632
1.3.1-Data em que assumiu
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão:



Nome do Funcionário/Servidor: VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2005-01-11 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 254536

2.2-Relação de Analistas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.3-Relação de Técnicos Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.5-Relação de Estagiários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.7-Relação de Oficiais de Justiça:

Nome do Funcionário/Servidor: Direção do Fórum

2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :

Nome do Funcionário/Servidor: Direção do Fórum

2.9-Relação de Funcionários Juramentados:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.10-Relação de Funcionários Celetistas:

Nome do Funcionário/Servidor: ANDREZA CAROLINE BORGES **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2018-03-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: RENATA MOURA DE SÁ **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2015-04-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: ALAN JOSÉ PEREIRA **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2011-03-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: DANILE CRISTIANE TEIXEIRA PEREIRA **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2011-02-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: JOBSON RAFAEL LEME DE MORAES **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2007-01-02 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: JOSSIANNE MARINA MOSTASSO SALES **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2010-10-27 00:00:00.0



2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrivanã é adequado?
Sim
3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1-Relação de Assistentes do Juiz:
Nome do Funcionário/Servidor: Fernanda Oliveira Concolin Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-03-16 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17924 Nome do Funcionário/Servidor: MARCUS VINICIUS VARGAS PRUDENCIO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-04-06 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19364 Nome do Funcionário/Servidor: Izabel Cristina Sampieri Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-09-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 10473
3.2-Relação de Estagiários:
Nome do Funcionário/Servidor: Gustavo Dias Menarim Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-01-20 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 277028 Nome do Funcionário/Servidor: Anna Luiza Massarutti Cremonesi Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-01-13 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 271860
3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:
Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
4--CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 5179
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 15279



1.3-Quantidade de processos arquivados PROVISORIAMENTE:

878

1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

589

1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS

499

1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se: (a) 228 (duzentos e vinte e oito) processos em carga com o distribuidor, mais antigo enviado em 27/03/2021 (nº 0016006- 20. 2003. 8. 16. 0014); (b) 148 (cento e quarenta e oito) processos em carga ao contador, mais antigo remetido em 15/06/2021 (nº 0040472- 19. 2019. 8. 16. 0014). Ainda, o processo 0000213- 45. 2020. 8. 16. 0014 está em carga com o apoio especializado desde 03/12/2020. Dessa maneira, a Escriwania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.

1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00737544820198160014 - 30/06/2021 / 00009513820178160014 - 26/07/2021 /
00246965220148160014 - 05/08/2021 /

1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 50 (cinquenta) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 21/06/2021 (processo 0017636- 62. 2013. 8. 16. 0014). Regularizar e justificar.

1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Apuraram-se 446 (quatrocentos e quarenta e seis) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 29/06/2021 (nº 0041234- 45. 2013. 8. 16. 0014). Regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Sim

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Não



Determinação / Recomendação:

Há 54 (cinquenta e quatro) intimações e 43 (quarenta e três) citações pendentes de expedição, as mais antigas desde 14/07/2021 (ex. processo 0005445- 78. 1996. 8. 16. 0014). Regularizar e justificar.

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 1.666 (mil seiscentas e sessenta e seis) juntadas aguardando análise pela Escrivania, as mais antigas enviadas em 15/07/2021 (ex. processo 0064864- 86. 2020. 8. 16. 0014). Regularizar e justificar.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 882 (oitocentos e oitenta e dois) processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 12/07/2021 (processo 0075828- 41. 2020. 8. 16. 0014). Regularizar e justificar.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 597 (quinhentos e noventa e sete) cumprimentos para expedir e 119 (cento e dezenove) aguardando análise de decurso de prazo. Verificar e regularizar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 75 (setenta e cinco) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Secretaria deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.



5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 21 (vinte e uma) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

428

6.2-CANCELADAS

99

6.3-NEGATIVAS

27

6.4-REDESIGNADAS

67

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

519

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Regularizar as análises pendentes nos processos 0039086- 80. 2021. 8. 16. 0014, 0039409- 85. 2021. 8. 16. 0014, 0039448- 82. 2021. 8. 16. 0014 e 0039665- 28. 2021. 8. 16. 0014.

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

183

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

11/05/2021

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:



9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A Escrivania suspendeu o trâmite dos processos 0018032- 39. 2013. 8. 16. 0014 e 0064155- 32. 2012. 8. 16. 0014 somente após a deliberação do Juízo. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

9.2-É procedido o correto cadastramento das movimentações processuais em casos de sobrestamento de processos determinados em feitos de precedente, conforme definido no Ofício Circular Conjunto nº 01/2020 - 1VP e CGJ?

Não

Determinação / Recomendação:

A Escrivania não cadastra o processo paradigma na capa do processo. Outrossim, em vez de sobrestar o feito, a Escrivania remete ao arquivo provisório, em completa desconformidade com o despacho judicial, conforme aferiu- se no processo 0036125- 06. 2020. 8. 16. 0014 (mov. 50. 1 e 53). Dessa maneira, efetuar um levantamento em todos os feitos arquivados provisoriamente e regularizar.

9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Não

Determinação / Recomendação:

No processo 0032681- 14. 2010. 8. 16. 0014, o Magistrado determinou a intimação das partes, com a conseguinte reativação do feito (mov. 18), mas o processo ainda figura como suspenso. Justificar.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotações verificadas nos processos 0044795- 04. 2018. 8. 16. 0014 e 0025034- 50. 2019. 8. 16. 0014.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram- se 40 (quarenta) alvarás ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 29/07/2021 (processo 0042719- 12. 2015. 8. 16. 0014). Regularizar e justificar.



12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0012749- 54. 2021. 8. 16. 0014, 0025139- 90. 2020. 8. 16. 0014 e 0048869- 67. 2019. 8. 16. 0014, a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Conforme apurou- se a partir da análise dos processos 0012749- 54. 2021. 8. 16. 0014, 0025139- 90. 2020. 8. 16. 0014 e 0048869- 67. 2019. 8. 16. 0014, a Unidade pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Identificou- se, a partir da análise dos processos 0012749- 54. 2021. 8. 16. 0014, 0025139- 90. 2020. 8. 16. 0014 e 0048869- 67. 2019. 8. 16. 0014, que as intimações são expedidas em prazo regular.

**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela
Escrivanía/Secretaria?**

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou- se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu- se a partir da análise dos processos 0032251- 76. 2021. 8. 16. 0014 e 0017879- 25. 2021. 8. 16. 0014. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Justificar a morosidade identificada no processo nº 0048869- 67. 2019. 8. 16. 0014 para remessa à conclusão (mov. 260 e 262 - quarenta dias). Sem prejuízo, evitar o lançamento de certidões desnecessárias, a exemplo da emitida no mov. 261, informando que o processo seria concluso.

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado



ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)? Sim
g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Diligência verificada no processo 0037942- 86. 2012. 8. 16. 0014 (mov. 62/64).
h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivanha providenciou a correta anotação "sentença em processo físico"? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Anotações analisadas nos processos 0000376- 80. 1987. 8. 16. 0014 e 0000167- 82. 1985. 8. 16. 0014.
i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi? Sim
j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça? Não
Determinação / Recomendação: Constam 31 (trinta e um) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.
k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado 2021
l)-Livro de Receitas e Despesas ? Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado Sim
m)-A Unidade Judiciária publica os atos normativos emanados pelo Juízo no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2019? Não
Determinação / Recomendação: Não houve publicação da portaria do Juízo no site do TJPR. Regularizar.
n)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso positivo, é observado o rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protesto das custas e despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça? Sim



13-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

a) Atentar para a correta determinação judicial. No processo 0000396- 84. 2018. 8. 16. 0014, por exemplo, o Magistrado determinou a suspensão processual, por 1 (um) ano (mov. 205. 1). Entretanto, a Escrivania arquivou provisoriamente o feito. Justificar, efetuar um levantamento em todos os processos nessa situação e regularizar.

b) Identificaram-se 167 (cento e sessenta e sete) processos incluídos na Meta 02/2021, 1 (um) processo na Meta 06/2021 e 2 (dois) processos na Meta 12/2021. Atentar para a prioridade na tramitação dos feitos.

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. A 2ª Escrivania Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina é unidade privada e vacante, que não está passando pelo processo de estatização. O Serventuário Vandecir dos Reis Loução está designado interinamente nos termos Decreto Judiciário 554/2020.

2. Não houve alteração fática da situação da Unidade Judiciária, desde a Correição- Geral Ordinária realizada em agosto de 2018.

3. Apesar do número elevado de processos aguardando cumprimento de decisão judicial, os prazos não extrapolam 35 (trinta e cinco) dias.

4. Ademais, a amostragem revelou casos isolados de excesso de prazo, o que reflete a inexistência de reclamações na Ouvidoria- Geral da Justiça.



5. O quadro funcional da Vara Judicial se revela adequado e suficiente ao volume processual existente.

6. Diante desse panorama, recomenda-se à Escrivania que envide esforços para a adoção de melhorias contínuas nas rotinas de trabalho, sempre que necessário, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional.

Determinações:

ESCRIVANIA:

1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).

2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.

3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.

4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.

5. Observar o Ofício- Circular nº 1/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14.2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.

6. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

7. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Escrivania, no prazo supracitado, apresentar ao Magistrado a rotina de trabalho adotada com gestão de movimentação processual, a fim de



reduzir o prazo de cumprimento das decisões judiciais.

JUÍZO:

O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela
Escrivanha, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser
executada neste processo, dispensando- se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta
Ata.

Curitiba 23 agosto 2021

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

